

D E C R E T O N° 14.046, DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO DE PATROCÍNIOS E FOMENTOS DIRECIONADOS AO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PARCERIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a captação de recursos e fomentar o desenvolvimento de parcerias estratégicas para a promoção do interesse público;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios e mecanismos transparentes para a recepção, análise e aplicação de recursos oriundos de patrocínios e fomentos por parte de empresas, órgãos e entidades públicas ou privadas;

CONSIDERANDO a conveniência de conferir maior eficiência e controle à gestão dos recursos captados pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que toda e qualquer captação, recepção e análise preliminar de recursos provenientes de patrocínios e fomentos de interesse do Município de Angra dos Reis serão centralizados na Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica com a aprovação da Secretaria de Articulação Governamental.

Art. 2º Compete às Secretarias referidas no artigo anterior:

I – Identificar e prospectar oportunidades de captação de recursos e patrocínios para o Município;

II – Realizar a análise preliminar das propostas de patrocínio e fomento apresentadas por empresas, órgãos e entidades públicas ou privadas;

III – Avaliar a compatibilidade dos recursos captados com os interesses estratégicos do Município;

IV – Emitir parecer técnico sobre a viabilidade e regularidade jurídica dos patrocínios e fomentos oferecidos;

DECRETO Nº 14.046, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

V - Recepcionar as propostas apresentadas pelas demais secretarias;

VI – Articular com outras secretarias municipais para a adequada aplicação dos recursos obtidos;

VII – Promover a transparência e publicidade dos processos de captação e utilização dos recursos, garantindo conformidade com os princípios da administração pública.

Art. 3º As Secretarias de Parcerias e Inovação Tecnológica, recebe e trata as propostas de patrocínios e fomentos e a Secretaria de Articulação Governamental aprovará junto ao prefeito os projetos para aplicação dos recursos.

Art. 4º A Secretaria de Articulação Governamental poderá estabelecer diretrizes e normativos complementares para disciplinar as competências de cada Secretaria envolvida na captação de recursos.

Art. 5º Os recursos captados e analisados nos termos deste Decreto deverão ser destinados exclusivamente para ações, projetos e programas de interesse público, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação Tecnológica